



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º. 448/2008
De 12 de Maio de 2008

**“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.229,71, (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica criada a **Atividade - 2071** – vinculada a Função Programática – 02.006.27.812.0014.2071 – **Manutenção das Ativ. Desportivas – INDESP.**

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02.006.27.812.0014.2071 – **Manutenção das Ativ. Desportivas – INDESP**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.229,71

TOTAL.....R\$ 2.229,71

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de repasses do Ministério da Educação e do Desporto, através do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP, no valor de R\$ 2.229,71, (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), provenientes conforme Art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, por anulação de dotação orçamentária por redução conforme abaixo:

REDUÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

02. PODER EXECUTIVO

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.003.99.999.9999.0.000 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 – **Reserva de Contingência**.....R\$ 2.229,71

TOTAL.....**R\$ 2.229,71**

Art. 4º - O projeto criado nesta lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal